

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****Rio de Janeiro, 08 de Maio de 2023.****BOLETIM INFORMATIVO Nº 082/2023****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
ATO DA COMISSÃO****RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 96 SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/ SEPOL/DEGASE
DE 05 DE MAIO DE 2023****DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E
CONDICIONANTES PARA HABILITAÇÃO DOS
INTERESSADOS À INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE
REVISÃO ADMINISTRATIVA A SEREM APRECIADOS
PELA COMISSÃO MISTA INSTITUÍDA PELO DECRETO
ESTADUAL Nº 48.344, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

A COMISSÃO MISTA DE REVISÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.344, de 31 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.435, de 29 de março de 2023 e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI 150001/000964/2023,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Resolução Conjunta estabelece as normas gerais sobre os procedimentos e condições para habilitação de interessados na interposição de pedido de revisão administrativa junto à Comissão Mista criada pelo Decreto Estadual nº 48.344, de 31 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.435, de 29 de março de 2023.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução Conjunta aplica-se às revisões administrativas cujo objeto trate da reintegração e/ou reinclusão de ex-militares do Estado e de ex-servidores da Secretaria de Estado da Polícia Civil, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e do Departamento Geral de Ações Socioeducativas.

Parágrafo Único - Os casos de demissão “ex-offício” das Corporações Militares do Estado do Rio de Janeiro decorrentes de Conselho de Justificação, regulamentado pela Lei Estadual nº 427, de 10 de junho de 1981, não serão objeto de análise pela Comissão Mista de que trata esta Resolução, nos termos do art. 114, da lei nº 443, de 01 de julho de 1981, do art. 117 da lei nº 880, de 25 de julho de 1985 e demais legislação aplicada à matéria.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I
Do Requerimento**

Art. 3º - O requerimento do interessado deve ser preenchido, exclusivamente, em formulário disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ (Anexo I), contendo os seguintes dados:

- I** - identificação do interessado ou de quem o represente;
- II** - endereço eletrônico;
- III** - formulação do pedido, com exposição dos fatos novos e de seus fundamentos; e,
- IV** - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. A tramitação do processo revisional no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, apresentará nível de acesso restrito, franqueando o acesso tão somente a Comissão Mista, ao órgão interessado, ao requerente e/ou representante legal.

Art. 4º - São deveres do requerente e/ou representante perante a Comissão Mista, sem prejuízo de outros deveres previstos na legislação vigente, sob pena de não conhecimento:

- I** - expor os fatos novos conforme a verdade;
- II** - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; e,
- III** - não agir de modo temerário.

Art. 5º - São pressupostos para o conhecimento e admissibilidade do pedido de revisão administrativa no âmbito da Comissão Mista:

- I** - ser tempestivo;
- II** - possuir o requerente ou seu representante legitimidade para o pedido;
- III** - tratar o pedido de revisão administrativa de matéria relativa a pedidos de reingresso de ex-militares do Estado, salvo nos casos de demissão das Corporações Militares do Estado do Rio de Janeiro decorrentes de Conselho de Justificação, regulamentado pela Lei Estadual nº 427, de 10 de junho de 1981, e ex-servidores da Secretaria de Estado da Polícia Civil, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e do Departamento Geral de Ações Socioeducativas;
- IV** - não haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos da decisão administrativa ou judicial que guarde relação com o objeto tratado, ressalvados os casos de vícios intrínsecos ao ato administrativo sancionatório capazes de gerar nulidade absoluta do processo;

V - ser o pedido fundado em fatos novos, desconhecidos à época da decisão e que guardem pertinência com o objeto do ato administrativo sancionatório a ser impugnado;

VI - apresentar cópia da sentença judicial absolutória com fundamentos nos artigos 386, 397 ou 415 do Código de Processo Penal e/ou art. 439, do Código de Processo Penal Militar, ou sentença de impronúncia com base no art. 414 do Código de Processo Penal, quando houver, em prazo não superior a 10 (dez) anos;

VII - imprimir, preencher e assinar o termo constante do Anexo II, contendo manifestação livre e consciente de renúncia ao compute de tempo de serviço e quaisquer efeitos financeiros;

VIII - inexistir condenação com trânsito em julgado envolvendo crime que repercuta na atividade;

IX - apresentar certidão de feitos judiciais junto aos distribuidores criminais;

X - apresentar certidão de feitos judiciais de objeto e pé, em havendo registro de processo assinalado pelo distribuidor, expedida em até 30 (trinta) dias;

XI - não haver condenação transitado em julgado em ação civil pública;

XII - apresentar certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

§1º - Também poderão ser interpostos requerimentos nas hipóteses de transação penal, suspensão condicional do processo, suspensão condicional da pena, extinção da punibilidade e de arquivamento de inquérito policial.

§2º - Não será conhecido o pedido de revisão administrativa que tenha por objeto decisão judicial transitada em julgado com a improcedência do pedido de reintegração ou anulação do ato administrativo sancionatório, desde que baseada na mesma causa de pedir.

Seção II Dos Prazos

Art. 6º - O requerimento de revisão administrativa (Anexo I), será constituído por formulário próprio, que deverá ser preenchido e encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ), com exposição dos fundamentos do pedido de reexame, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 23 de maio de 2023.

§1º - Os prazos de que trata este artigo serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do seu vencimento.

§2º - Os prazos de que trata este artigo são contínuos, não se interrompendo nem suspendendo nos feriados, pontos facultativos e/ou fins de semana.

§3º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado, ponto facultativo e/ou fim de semana.

§4º - Os documentos e informações julgados necessários à análise do requerimento deverão ser apresentados no prazo constante do caput, sob pena de preclusão.

Art. 7º - Após o envio, somente será admitida a juntada de provas documentais, em sede de revisão administrativa perante a Comissão Mista, relativos a fato ou a direito superveniente, durante a vigência do prazo estabelecido para juntada de documentos na presente resolução.

Seção III Do Processo de Deliberações

Art. 8º - O processo deliberativo das reuniões cumprirá as seguintes etapas:

I - leitura da pauta da reunião anterior;

II - apreciação dos requisitos de admissibilidade dos recursos;

III - verificação quanto a presença dos requisitos estabelecidos no art. 5º desta Resolução Conjunta;

IV - solicitação de informações adicionais ao órgão de origem, conforme o caso;

V - análise da existência de falta residual, se isoladamente for relevante;

VI - análise conclusiva do pedido formulado e votação; e,

VII - aprovação da ata da reunião e assinatura dos membros integrantes.

Art. 9º - A Comissão Mista, após análise do requerimento e da documentação comprobatória apensada, emitirá parecer opinativo quanto ao deferimento ou não do pedido, encaminhando-se ao titular do respectivo órgão, para homologação ou não do ato deliberado, conforme votação dos membros integrantes.

§1º - Da decisão do titular do respectivo órgão não caberá pedido de reanálise.

§2º - Nos casos de divergência entre a Comissão Mista e o respectivo titular do órgão, cujo resultado seja desfavorável ao requerente, caberá ao Governador a decisão final.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - São considerados fatos novos aqueles que à época do julgamento, que resultou no ato administrativo sancionatório, eram desconhecidos e guardem pertinência com o objeto da decisão.

§1º - A presente Comissão Mista ou a criação de quaisquer outras novas comissões para revisão de processos administrativos não se traduz em fato novo a ser arguido para submissão à nova análise.

§2º - Em caso de arguição de ilegalidade no processo administrativo que ensejou a decisão a ser revista, nos termos do art. 53, §2º da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, deverão ser apresentados os fundamentos que consubstanciaram a ilegalidade a ser reparada, vedando-se a mera alegação de insatisfação ou injustiça na penalidade aplicada.

Art. 11 - Ficam suspensos, enquanto durar a vigência da Comissão Mista, no âmbito dos respectivos órgãos, os prazos para análise dos processos administrativos que tratem do mesmo objeto e/ou pedido junto à Comissão Mista.

Art. 12 - Durante o seu funcionamento a Comissão Mista ficará adstrita à análise documental, não sendo realizadas audiências, atendimentos ou qualquer outro ato de dilação probatória, ressalvando-se as diligências compreendidas como imprescindíveis ao esclarecimento dos requerimentos revisionais.

Art. 13 - Os processos destinados a análise dos pedidos de revisão administrativa junto à Comissão Mista tramitarão exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ).

Parágrafo Único - O requerimento de revisão administrativa, estabelecido no art. 3º desta Resolução Conjunta, deverá ser preenchido conforme orientações presentes no manual de peticionamento (Anexo III).

Art. 14 - Os casos omissos ou dúvidas relacionadas à aplicação desta Resolução Conjunta serão dirimidos pela Comissão Mista.

Art. 15 - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 23 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO

Secretário de Estado de Defesa Civil

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Polícia Civil

VICTOR POUBEL

Diretor Geral do Departamento Geral de Ações Socioeducativas

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA - COMISSÃO MISTA - DECRETO ESTADUAL Nº 48.344, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Considerando a Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE nº 01/2023, de 28 de abril de 2023, que estabelece as normas gerais sobre os pressupostos para admissibilidade e condições para habilitação de interessados na interposição de pedido de revisão administrativa junto à Comissão Mista criada pelo Decreto Estadual nº 48.344, de 31 de janeiro de 2023, alterada pelo Decreto nº 48.435, de 29 de março de 2023.



Eu, _____, sob o C.P.F. nº _____, Carteira de Identidade nº _____, Natural do _____, com inscrição no PIS/PASEP nº _____, Estado Civil _____, residente no endereço: _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, C.E.P. nº _____, Telefone nº () _____, Celular nº () _____, e-mail: _____, venho requerer junto a Comissão Mista a análise de meu pedido de:

() reintegração e/ou

() reinclusão nos quadros da Pasta (órgão)

_____, cargo/patente anteriormente ocupado _____, Id. Funcional nº _____, face a minha demissão ocorrida através do Processo nº _____.

() Neste ato representado por _____, sob o C.P.F. nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente à _____, conforme Procuração datada de / / . (No caso de Procurador)

Na oportunidade, apresento a fundamentação escrita que comprova a existência de fato novo após a ocorrência da perda do cargo, a seguir exposto: _____.

Declaro que estou apresentando neste ato, os documentos abaixo as- sinalados, em formato PDF (Portable Document Format) e anexos ao presente Requerimento:

- () Cópia da Carteira de Identidade do requerente e de quem o represente (Inciso I, art. 3º da Resolução Conjunta);
- () Cópia do documento do C.P.F. do requerente e de quem o represente (Inciso I, art. 3º da Resolução Conjunta);
- () Cópia do Comprovante de Residência do requerente e de quem o represente (Inciso I, art. 3º da Resolução Conjunta);
- () Termo de Renúncia, contendo manifestação livre e consciente de abdicação ao computo de tempo de serviço e quaisquer efeitos financeiros (Anexo II da Resolução Conjunta), devidamente assinado pelo requerente (Inciso VII, art. 5º da Resolução Conjunta);
- () Cópia da Procuração na qual conceda poderes a outrem a representar o requerente, se houver (Inciso I, art. 3º da Resolução Conjunta);
- () Cópia da sentença judicial absolutória com fundamentos nos artigos 386, 397 ou 415 do Código de Processo Penal e/ou art. 439, do Código de Processo Penal Militar, ou sentença de impronúncia com base no art. 414 do Código de Processo Penal, quando houver, emprazo não superior a 10 (dez) anos (Inciso VI, art. 5º da Resolução Conjunta);

- () Certidão de feitos judiciais do requerente junto aos distribuidores criminais, expedida há menos de 30 (trinta) dias em nome do requerente (Inciso IX, art. 5º da Resolução Conjunta);
- () Certidão de feitos judiciais de objeto e pé, em havendo registro de processo assinalado pelo distribuidor, expedida há menos de 30 (trinta) dias em nome do requerente (Inciso X, art. 5º da Resolução Conjunta);
- () Cópia da Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do requerente (Inciso XII, art. 5º da Resolução Conjunta);
- () Cópia da decisão judicial de reintegração, informando se teve decisão colegiada ou não em nome do requerente (§ 2º, Art. 5º da Resolução Conjunta);
- () Outros. Especificar: _____

Declaro também, não haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos da decisão administrativa que guarde relação com o objeto tratado, ressalvados os casos de vícios intrínsecos ao ato administrativo sancionatório capazes de gerar nulidade absoluta do processo.

Considerando ainda, que o presente requerimento está fundado em fatos novos, desconhecidos à época da decisão e que guardem pertinência com o objeto do ato administrativo sancionatório a ser impugnado, no qualpeço a essa Comissão Mista, análise e deferimento.

Rio de Janeiro, de 20 .

NOME

ANEXAR JUNTO AO REQUERIMENTO, OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REVISÃO ADMINISTRATIVA.

ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA - COMISSÃO MISTA
(Resolução Conjunta)

SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE nº 01, De 28 DE ABRIL DE 2023)

_____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, C.E.P. _____, Telefones: celular () _____ e fixo () _____ e-mail _____, denominado apenas REQUERENTE, em caso de eventual pronunciamento favorável ao meu retorno aos quadros do órgão de origem os efeitos serão prospectivos, razão pela qual RENUNCIO os seguintes direitos: (i) tempo retroativo relativo ao período em que permaneceu excluído do serviço ativo, para todos os fins; (ii) verbas salariais retroativas ou indenizações de qualquer natureza; (iii) à promoção e/ou à matrícula em cursos em ressarcimento de preterição; ainda me comprometo a não mais deduzir em face do Estado qualquer pretensão relativa ao retorno ao serviço ativo no órgão de origem e aos fatos que o ensejaram, dando plena quitação ao Estado.

Rio de Janeiro, de de .

REQUERENTE

REPRESENTANTE (SE FOR O CASO)

ATO DA SECRETÁRIA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000171/2023 - DECIDE pela manutenção da aplicação à empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ 17.033.316/0001-82, a penalidade prevista no Inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência e Multa de 5% ao Contrato 28/2023 equivalente ao montante de R\$ 544.988,09, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210030/000159/2023 - DECIDE pela manutenção da aplicação à empresa QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista no Inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência e Multa de 5% ao Contrato 20/2023 equivalente ao montante de R\$ 774.999,97, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual

Id: 2476292

ATO DO CHEFE DE GABINETE

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e através do SEI-210008/000315/2023, informa:

**ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL
INFORMATIVO**

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, torna público o Curso Lei de Execução Penal – LEP, que será apresentado na modalidade de ensino à distancia em Ambiente Virtual (AVA). . O período de inscrições, curso; demais informações.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL – LEP

Ementa: Introdução da Lei de Execução Penal – LEP; Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal; Da Classificação, Da Assistência, Do Trabalho; Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina; Avaliação teórica objetiva.

Objetivo: Capacitar e atualizar o servidor de forma a compreender e aplicar, no exercício profissional, as normas e os princípios vigentes da execução penal.

Público Alvo: Inspetores de Polícia Penal e demais servidores públicos.

Período de Inscrições: 10/05 a 19/05.

Período do Curso: 22/05 a 31/05 com carga horária total de 20h/a.

Local: Ambiente Virtual

Nº Vagas: 20 (vinte)

Link para Inscrição: <https://forms.gle/3gsmNNNtSuEwTPs8>

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e através do SEI-210008/000314/2023, informa:

**ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL
INFORMATIVO**

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, torna público o Curso de Mediação de Conflitos e Introdução a Negociação. O período de inscrições, curso; demais informações.

CURSO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E INTRODUÇÃO A NEGOCIAÇÃO

Ementa: Tipos de Conflitos; Métodos de soluções de Conflito; Mediação: Definição, Princípios e Objetivos; Comunicação Efetiva; Ferramentas da Mediação; Introdução a Negociação; Crise: Conceito, Características e Objetivos; Noções de Negociação em Gerenciamento de Crise; Negociação: Tipos e Objetivos; Conceito de Rapport; Noções da Negociação em Crise Carcerária; Tipos de Causador da Crise; Apresentação da Síndrome de Estocolmo; Estudos de Casos e Avaliação teórica objetiva.

Objetivo: Capacitar os Policiais Penais do ERJ em Mediação de Conflitos através da aplicação das técnicas de mediação, fazendo uso das ferramentas desse processo; Desenvolver habilidades no Servidor para uma melhor comunicação dentro do ambiente carcerário; Capacitar o Policial Penal a elaborar as possibilidades de resolução de conflitos através de uma abordagem generalista dos assuntos e temáticas que serão apresentados no decorrer do curso.

Público Alvo: Inspetores de Polícia Penal.

Período de Inscrições: 15/05 a 26/05.

Período do Curso: 06/06 a 06/07, com carga horária total de 51h/a.

Local: Academia de Polícia Penal

Horário: 09h às 16h.

Nº Vagas: 30 (trinta)

Link para Inscrição: <https://forms.gle/zBufLZoXzVEgGc9o7>

O **CHEFE DE GABINETE**, no uso de suas atribuições legais, por meio do processo SEI- 210070/000911/2023 e em parceria com o Hospital São Francisco na Providência de Deus; Polo de Atenção Integral à Saúde Mental e Santa Clara Comunidade Terapêutica **INFORMA** que estão abertas as inscrições para todos os Servidores ATIVOS, incluindo o pessoal do Quadro Técnico e Contratados da SEAP e respectivos filhos com idade entre 12 aos 17 anos que desejam atendimento referente à demanda de saúde mental.

- O agendamento deverá ser feito somente através do telefone.
- O atendimento aos filhos dos servidores somente acompanhados dos responsáveis.
- O atendimento só se dará mediante apresentação de documento comprovando o vínculo com a SEAP.



SAÚDE MENTAL PARA FORÇAS DE SEGURANÇA

SERVIÇOS PARA POLICIAIS CIVIS, DEGASE E SEAP*

- **Emergência Psiquiátrica 24h;**
- **Ambulatório de Psicologia e Psiquiatria;**
- **Internação Psiquiátrica para dependentes de álcool e drogas.**

O atendimento é voltado para os servidores de segurança pública e filhos (entre 12 e 17 anos).

*No atendimento, será exigida a apresentação do documento de identificação com matrícula.

Agendamento para marcação de consulta
(21) 3294-4500 – Ramal 2500

Horário de Atendimento: das 7h às 16h

Hospital São Francisco
Rua Conde de Bonfim, 1033 – Tijuca



SAÚDE MENTAL PARA FORÇAS DE SEGURANÇA

SERVIÇOS PARA POLICIAIS CIVIS, DEGASE E SEAP*

- **Atendimento Psicológico, Psiquiátrico e Acompanhamento de Equipe Multidisciplinar**
- **Agendamento para marcação de consulta**
- **Início do atendimento: 24/05 – A partir das 8h (Obs: Os atendimentos serão realizados por ordem de chegada)**

O atendimento é voltado para os servidores de segurança pública e filhos (entre 12 e 17 anos).

*No atendimento, será exigida a apresentação do documento de identificação com matrícula.

Ambulatório Especial para dependentes de álcool e drogas (a partir dos 12 anos)

Policlínica da Polícia Civil
Rua Haddock Lobo, 60 – Estácio



Polo de Atenção Integral à Saúde Mental

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e através do SEI-210008/000324/2023, informa:



ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL
INFORMATIVO

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, considerando o informativo publicado através do BI. nº. 228/21, torna pública a relação dos servidores que atuaram como coordenadores e instrutores no **Curso de Instrução e Excelência Correicional**.

A finalidade da publicação é oferecer a autenticação no certificado dos servidores, através do número do Boletim Interno, que constará no verso da sua certificação.

CURSO DE INSTRUÇÃO E EXCELÊNCIA CORREICIONAL	
COORDENADOR	ID
PABLO FERNANDES DOS ANJOS	2009375-6
ADRIANA AZEVEDO DE LACERDA	5009710-5
INSTRUTOR	ID
ROSELI FELIX VIEIRA	1963417-0
CLAUDINEI SOUZA DE MORAES	1963127-8
LEONARDO FÉ MANZINI	5000848-0
RAFAEL CÁSSIO DO VAL	5030100-4
MARCOS PAULO LOURENÇO DE LIMA	4331204-7
MICHELE DE JESUS FONTES	4374247-5
MARCIO ALEXANDRE ALVES LOPES	1966925-9
SANDRO LÚCIO DEZAN	Mat. 9274
THIAGO LUIZ GOMES FRANÇA	5023030-1
THEREZINHA ALVES VICENTE	5012571-0
MAURÍCIO RODRIGUES VIDAL	2000497-4
CARLA SIBILIO DO NASCIMENTO DE BARROS	5012516-8
ALESSANDRA ROSA ALTMAYER ODAWARA	4372854-5
ISABEL VIEIRA COIMBRA	4269822-7
CONSTANTINO SILVA ASSONITIS	4336979-0
KAREN MARINHO RODRIGUES	4393586-9
ELISE ALVES	5000069-1
DANIEL RODRIGUES TEIXEIRA	4196179-0
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS NETO	5082798-7
LEILA DE BRITO XIMENES	4273942-0
BÁRBARA LIMA SILVA CARVALHO DE MATTOS	4196054-8
THIAGO VIEIRA OLIVEIRA	4320965-3
DIEGO VIEIRA DA COSTA	4321036-8
MARIANA QUEVEDO FRIGERI	5012550-8
IZABEL LESSA BARBOSA NOGUEIRA	5019432-1
ROGERIO FERREIRA DA ROCHA	4196156-0
ALEXANDER EVARISTO DA SILVA	2259706-9
MAXLIBER PIRES DE OLIVEIRA FILHO	Mat. 850.736-0
ANDERSON DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	Mat. 855.006-3
GABRIEL ALVES DE LIMA	5029912-3
AMANDA ELLIOT MAFRA	4270028-2
LUCIANO CAMPOS PEREIRA	4371551-6
PABLO FERNANDES DOS ANJOS	2009375-6

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e através do SEI-210008/000322/2023, informa:



ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL
INFORMATIVO

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, torna pública o Curso **PorteVelado**. O período de inscrições, ementa e demais informações.

CURSO PORTE VELADO

Ementa: Desenvolver a consciência de segurança, compreender os fatores que influenciam no confronto armado, conhecer as formas de ocultamento da arma, realizar as técnicas de saque velado, executar as técnicas de deslocamento com arma, efetuar tiro de forma velada, entender os conceitos de abrigo e cobertura, entender os primeiros socorros no porte velado, praticar técnicas de retenção de armas de fogo.

Objetivo: Propiciar ao Servidor que eleve seu nível de consciência situacional em ambientes quando de posse da arma de fogo, descrever a influência do medo e estresse no confronto armado, orientar na importância da aplicação do torniquete no PAF, explicar a importância de manter o treinamento tático e mental continuado para o automatismo das habilidades motoras, capacitar para agir de forma eficaz sob estresse e aperfeiçoar a reação do Inspetor em situações de emergência através do aprofundamento em técnicas e práticas com armamento de porte.

Público Alvo: Inspetores de Polícia Penal.

Período de Inscrições: 09/05 a 15/05.

Período do Curso: 23/05 a 24/05, com carga horária total de 24h/a. **Local:** Coordenação de Instrução Especializada (COOCIESP) **Horário:** 08h às 20h.

Nº Vagas: 20 (vinte).

Link para Inscrição: <https://forms.gle/7DkdgxVGotC1xCny6>

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, complementa a transcrição da publicação de interesse desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o Diário Oficial do Poder Executivo deste Estado de número **81 de 05 de Maio de 2023**. Isto posto tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PENITENCIARIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA
ATO DO DIRETOR
DE 28/03/2023

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

PRESIDENTE: DEMÉTRIO PEREIRA MARTINS JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID: 42699924, Diretor;

MEMBROS: ALEX SANDER DA SILVA SURIANO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50910639, Subdiretor;

RODRIGO VILLAS AGEITOS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43715659, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

Servidora **KELLY PONTES DE CARVALHO DO AMARAL FERREIRA**, Inspetora de Polícia Penal, ID: 50097970, Chefe do Serviço de Administração;

servidor **JORGE DOS SANTOS FERREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50278339, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

servidor **WILLIAS DOS SANTOS SILVA**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19807341, Chefe da Seção de Bens e Valores;

RAFAEL GRIGOROVSKI TAVARES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50008846, Chefe da Seção de Manutenção;

MARCOS ALEXANDRO MATTOS DE MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43820557, Chefe da Seção de Turma I; **LEONEL LACERDA DE ASSIS FILHO**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19906250, Chefe da Seção de Turma II;

servidor **FERNANDO CESAR PIRES FERREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19903723, Chefe da Seção de Turma III;

servidor **MARCELO FLEMING MARQUES**, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19907729, Chefe da Seção de Turma IV;

Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI210057/000519/2023.

Id: 2476318

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRÉSIDIO DALTON CRESPO DE CASTRO
ATOS DO DIRETOR
DE 29.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000310/2023.

DE 13.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000376/2023.

DE 17.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000383/2023.

Id: 2476288

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE
ATOS DA DIRETORA
DE 05.02.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **VANESSA MEIRELES BORGES**, ID 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000135/2023.

DE 31.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **VANESSA MEIRELES BORGES**, ID 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000286/2023.

DE 05.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **VANESSA MEIRELES BORGES**, ID 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000295/2023.

DE 19.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **VANESSA MEIRELES BORGES**, ID 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000329/2023.

Id: 2476394

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO
ATO DO DIRETOR
DE 17.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000379/2023.

Id: 2476366

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA
ATOS DO DIRETOR
DE 14.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA**, ID 50099663. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210011/000387/2023 .

DE 20.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA**, ID 50099663. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210011/000419/2023 .

PRESÍDIO ARY FRANCO
ATO DO DIRETOR
DE 31.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **LARISSA KAROLINE VIANNA PEREIRA ESTEVÃO**, ID 42697204. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210014/000633/2023.

CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO
ATOS DO DIRETOR
DE 05.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **IGOR PAIVA DOS SANTOS**, ID 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210016/000263/2023.

DE 18.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **IGOR PAIVA DOS SANTOS**, ID 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210016/000308/2023.

PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES
ATOS DO DIRETOR
DE 06.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO MARQUES COSTA**, ID 43369383. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210052/000465/2023.

DE 12.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO MARQUES COSTA**, ID 43369383. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210052/000323/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO MARQUES COSTA**, ID 43369383. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210052/000653/2023.

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES
ATOS DO DIRETOR
DE 11 .04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210063/000673/2023.

DE 20.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210063/000712/2023.

Id: 2476367

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ARY FRANCO
ATO DO DIRETOR
DE 17.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **BRENYO PEÇANHA GOMES**, ID. 1999956-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210014/000656/2023.

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES
ATO DO DIRETOR
DE 25.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210063/000737/2023.

Id: 2476395

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA
ATOS DO DIRETOR
DE 22.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal **GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA**, ID. 5009966-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210011/000287/2023.

DE 23.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal **GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA**, ID. 5009966-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210011/000300/2023.

CADEIA PUBLICA CRISPIM VENTINO
ATO DO DIRETOR
DE 21.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal **EMANOEL DE ANDRADE RAMALHO**, ID. 19748523. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210027/000107/2023.

DE 24.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **EMANOEL DE ANDRADE RAMALHO**, ID. 5012924-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210027/000113/2023 .

**CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH
ATO DO DIRETOR
DE 12.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal **VANDERSON DIAS REIS**, ID. 19748523. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210039/000326/2023.

**PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES
ATOS DO DIRETOR
DE 22.03.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210063/000597/2023.

DE 28.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210063/000633/2023.

Id: 2476289

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
GRUPAMENTO TÁTICO DE ESCOLTA
ATO DO DIRETOR
DE 25.04.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DARCY VALENTIM SILVA**, ID 2454317-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210032/000502/2023.

Id: 2476396

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO
ATOS DO DIRETOR
DE 10.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS** - ID. 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210073/000355/2023.

DE 19.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS** - ID. 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210073/000398/2023.

Id: 2476290

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON
ATO DA DIRETORA
DE 23.03.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ÁTHILA CHAVES DONNER**, ID 43189806. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000337/2023.

Id: 2476368

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO
ATO DO DIRETOR
DE 29.03.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL MEDEIROS DE SANT' ANNA**, ID.50011804 . Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000188/2023.

**INSTITUTO PENAL PLACIDO DE SÁ CARVALHO
ATOS DO DIRETOR
DE 23.03.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID. 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000448/2023.

DE 10.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID. 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000607/2023.

INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE
ATOS DO DIRETOR
DE 10.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SAULO LIZARDO BATISTA**, ID. 20372949. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210021/000177/2023.

DE 13.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SAULO LIZARDO BATISTA**, ID. 20372949. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210021/000179/2023.

DE 10.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **HUGO LEONARDO GUIMARÃES MATHEUS**, ID. 5013212-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210021/000424/2023.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO
ATOS DO DIRETOR
DE 23.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FÁBIO DE MELO SIMÃO**, ID.5001154 - 5 . Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/000379/2023.

DE 25.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FÁBIO DE MELO SIMÃO**, ID. 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210023/000520/2023.

PRESÍDIO LEMOS BRITO
ATOS DO DIRETOR
DE 14.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA** ID. 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/000618/2023.

DE 18.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA** ID. 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/000644/2023.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA
ATO DO DIRETOR
DE 24.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **CAMILLA SABINO CARDOSO**, ID 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000304/2023.

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA
ATOS DO DIRETOR
DE 22.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **MONICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID 4371853. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000171/2023.

DE 17.04. 2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **MONICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID 4371853. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000258/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN
ATO DO DIRETOR
DE 20.04. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, ID. 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000216/2023.

**PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES
ATO DO DIRETOR
DE 24.03.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS**, ID. 20096542. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210077/000196/2023.

**PRESÍDIO NELSON HUNGRIA
ATOS DO DIRETOR
DE 21.03.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA**, ID. 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000173/2023.

DE 22.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA**, ID. 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000174/2023.

DE 24.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA**, ID. 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000193/2023.

Id: 2476291

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES
ATO DO DIRETOR
DE 19.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PABLO LUIZ DA SILVA PEREIRA**, ID. 4367247-7. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000239/2023.

Id: 2476397

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL PLACIDO DE SÁ CARVALHO
ATO DO DIRETOR
DE 24.04.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID. 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000720/2023.

**PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO
ATO DO DIRETOR
DE 24.04.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SIDNEI VASQUES DANTAS** ID. 196279200. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210024/000238/2023.

**CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA
ATO DO DIRETOR
DE 28.04.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **TÉRCIO ALEXANDRE CARNEIRO CARUZO** ID. 1974407-2. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000363/2023.

**CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
ATO DO DIRETOR
DE 25.04.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000543/2023.

**PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ
ATO DO DIRETOR
DE 27.04.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JADSON BOEK FERREIRA**, ID. 4354875-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/000565/2023.

Id: 2476398

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO
ATO DO DIRETOR
DE 25.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS** - ID. 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210073/000410/2023.

Id: 2476399

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA
ATOS DO DIRETOR
DE 25.04.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, ID 50299328 em substituição a Inspetora de Polícia Penal **DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS**, ID 50006894. Processo nº SEI-210031/000195/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, ID 50299328 em substituição a Inspetora de Polícia Penal **DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS**, ID 50006894. Processo nº SEI-210031/000221/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, ID 50299328 em substituição a Inspetora de Polícia Penal **DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS**, ID 50006894. Processo nº SEI-210031/000225/2023.

Id: 2476373

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO
ATOS DO DIRETOR
DE 19.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, ID 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI210073/000395/2023.

DE 24.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, ID 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI210073/000406/2023.

Id: 2476374

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 26.04.2023**

PROCESSO Nº SEI-210108/000192/2023 - DECIDE pela aplicação à SELETA SALADAS LTDA CNPJ 26.906.424/0001-03, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% c/c Advertência ao contrato 24/2023 resultando o montante de R\$ 60.989,53, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000194/2023 - DECIDE pela aplicação à RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.033.316/0001-82, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% c/c Advertência ao contrato 28/2023 resultando o montante de R\$ 108.999,61, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000183/2023 - DECIDE pela aplicação à LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO CNPJ 17.820.990/0001-07, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% c/c Advertência ao contrato 29/2023 resultando o montante de R\$ 145.424,49, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

DE 27.04.2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000170/2023 - DECIDE pela aplicação à RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.033.316/0001-82, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 5% c/c Advertência ao contrato 26/2023 resultando o montante de R\$ 449.996,98, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2476301

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 22.03.2023**

**PROCESSO Nº SEI 210031/000147/2023- ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI 210031/000172/2023- ARQUIVE-SE**

**PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 28.03.2023**

**PROCESSO Nº SEI 210055/000095/2023- ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI 210055/000195/2023- ARQUIVE-SE**

DE 03.04.2023

PROCESSO Nº SEI 210055/000251/2023- ARQUIVE-SE

Id: 2476369

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON
DESPACHO DA DIRETORA
DE 17.04.2023**

PROCESSO Nº SEI-210046/000335/2023 - ARQUIVE-SE

**PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE
DESPACHO DA DIRETORA
DE 10.04.2023**

PROCESSO Nº SEI-210081/000099/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2476370

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.04.2023**

PROCESSO Nº SEI 210020/000518/2023 - ARQUIVE-SE

**INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 30.03.2023**

PROCESSO Nº SEI 210023/000232/2023 - ARQUIVE-SE

**CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 27.03.2023**

PROCESSO Nº SEI 210030/000099/2023 - ARQUIVE-SE

**PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 04.04.2023**

PROCESSO Nº SEI 210047/000327/2023 - ARQUIVE-SE

DE 26.04.2023

PROCESSO Nº SEI 210047/001365/2022 - ARQUIVE-SE

**PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 10.04.2023**

PROCESSO Nº SEI 210049/000252/2023 - ARQUIVE-SE

**PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 10.04.2023**

PROCESSO Nº SEI 210057/000310/2023 - ARQUIVE-SE

**CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 23.03.2023**

PROCESSO Nº SEI 210058/000240/2023 - ARQUIVE-SE

DE 04.04.2023

PROCESSO Nº SEI 210058/000353/2023 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ
DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI 210065/000307/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 24.03.2023

PROCESSO Nº SEI 210080/000130/2023 - ARQUIVE-SE

DE 18.04.2023

PROCESSO Nº SEI 210080/000152/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 17.04.2023

PROCESSO Nº SEI 210083/000109/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2476371

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
DESPACHO DA CORREGEDORA
DE 27.03.2023

PROCESSO Nº SEI 210006/001768/2021 - DETERMINO, considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, o encerramento da presente Sindicância.

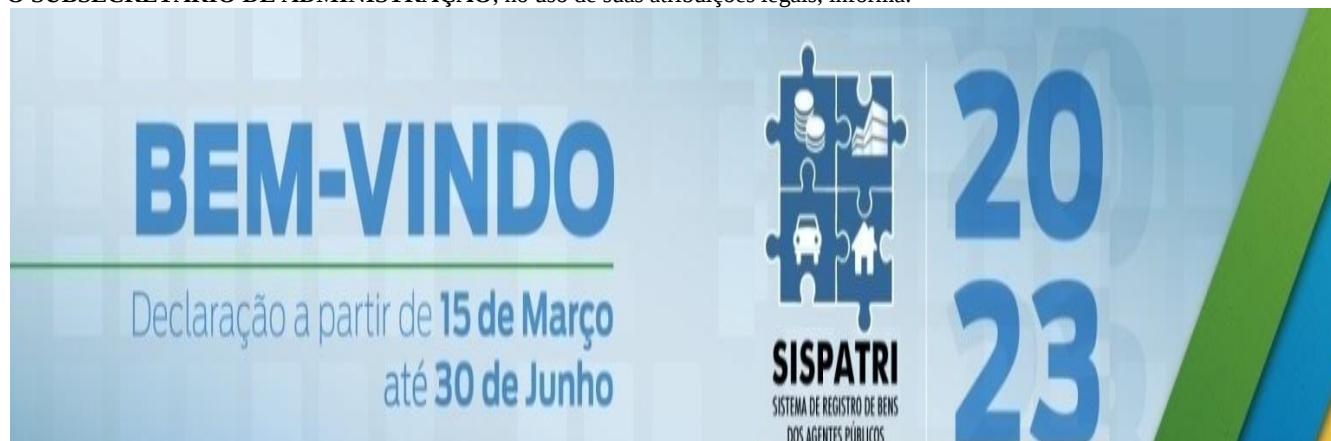
Id: 2476372

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais **INFORMA:**

Esta Superintendência tem verificado que alguns dados no SIPEN estão desatualizados, o que vem prejudicando a implementação de ações de gerenciamento e sendo assim, pede aos Agentes de Núcleo que atualizem em caráter de urgência os dados dos servidores no SIPEN até ao dia 30 de maio do corrente ano.

Aproveitamos o momento para informar que será ministrado em breve um curso exclusivamente para todos os Agentes de Núcleo visando uma maior qualificação no exercício da função.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, informa:



O prazo para apresentação da declaração de bens e valores no **Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos – SISPATRI**, referente ao exercício de 2023 (ano base 2022), terá início na data de 15 de março de 2023 e terminará no dia 30 de junho de 2023. A declaração deverá ser preenchida através do site: www.sispatri.rj.gov.br

O servidor que não apresentar a declaração até a data fim será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992. De acordo com Art. 5º do DECRETO Nº 42.553 DE 15 DE JULHO DE 2010.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, informa:

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE CAPELANIA DA POLÍCIA PENAL CONVIDA

ENCONTROS DEVOCIONAIS

Toda quarta-feira, às 17h

GSSE - Bangu



Administração
Penitenciária



GOV
RJ

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, através do SEI-210036/000173/2023, informa:

TEMAS RELEVANTES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



PROGRAMAÇÃO

10h - CREDENCIAMENTO

10h30 - ABERTURA

Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento
Presidente do TCE-RJ

Conselheiro Márcio Pacheco
Vice-Presidente do TCE-RJ e Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ

COMPOSIÇÃO DA MESA

Conselheiros
Rodrigo Melo do Nascimento
Márcio Pacheco

Conselheiros-Substitutos
Marcelo Verдини Maia
Andrea Siqueira Martins
Christiano Lacerda Ghuerren

10h50 - PALESTRA

Sujeitos da Improbidade Administrativa

Rafael Carvalho Rezende Oliveira
Procurador do Município do Rio de Janeiro.
Pós-Doutor, Doutor e Mestre em Direito.
Professor de Direito Administrativo

11h40 - DEBATE

MEDIADOR

Marcelo Verдини Maia
Conselheiro-Substituto do TCE-RJ

DEBATEDORES

Humberto Dalla B. de Pinho
Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Inês da Trindade Chaves de Melo
Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Thaís Boia Marçal
Presidente da Comissão de Estudos de Improbidade Administrativa da OAB/RJ

12h30 - PERGUNTAS DA PLATEIA

12h45 - ENCERRAMENTO
Conselheiro Márcio Pacheco

15 | MAIO | 2023
das 10h às 13h

Local
AUDITÓRIO DO TCE-RJ
Praça da República, 54/56
Centro - Rio de Janeiro - RJ

Inscrições e informações
portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg

ecg
Escola de Contas e
Gestão do TCE-RJ

**Tribunal
de Contas**
Estado do Rio de Janeiro

COMUNICADO

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, **INFORMA:**

Aos Srs. Agentes de Núcleo das Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas que preencham **EM CARÁTER DE URGÊNCIA, COM PRAZO DE 72h** o SEI-210070/000826/2023 contendo o questionário de perfil acadêmico de todos os Inspetores de Polícia Penal de sua unidade, com o quantitativo de servidores que possuam: a) Ensino Médio; b) Graduação; c) Pós-Graduação; d) Mestrado e e) Doutorado, dos Servidores desta unidade.

Cabe esclarecer que cada servidor constará somente uma vez na tabela, ou seja, será computado na sua maior titulação acadêmica e que as informações são para cursos já concluídos.

Formulário:

QUANTITATIVO EM NUMERAIS	NOME DA UNIDADE:				
	Ensino Médio	Graduação	Pós- Graduação	Mestrado	Doutorado
1ª Classe					
2ª Classe					
3ª Classe					
Total					

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, através do SEI-210115/000185/2023, informa:

ATENÇÃO !!! INFORMAÇÃO IMPORTANTE! SEI!

Atenção usuários da extensão **SEI Pro** : Identificamos que a extensão, atualizada no último dia 23/04, causou a instabilidade apresentada no sistema SEI-RJ no dia 25/04, durante a parte da manhã/início da tarde.

Reforçamos que não recomendamos o uso das extensões no SEI-RJ. Sabemos que o uso de extensões, como o SEI++ e o SEI Pro, por não ser um produto oficial, podem causar falhas inesperadas e erros comuns.

Outrossim, solicitamos aos usuários que estão usando as extensões acima, procurar com a maior brevidade possível à SEAP/COOTICD, para que seja desinstalado.

OBS: Os processos nomeados sem que seja com número do SEI, não tem validade.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, por meio do SEI-210097/000436/2023, informa:

A correção da ORIGEM e DESTINO dos servidores removidos através do B.I. 079/2023 de 03/05/2023, conforme segue abaixo:

Onde se lê :

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/JC	RAPHAEL DA SILVA RIBEIRO	INSPETOR DE POLICIA PENAL	43147097	SEAP/JS
SEAP/JS	FRANCISCO LINDEBERG NASCIMENTO	INSPETOR DE POLICIA PENAL	51217910	SEAP/JC

Leia-se:

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/AF	RAPHAEL DA SILVA RIBEIRO	INSPETOR DE POLÍCIA PENAL	43147097	SEAP/JS
SEAP/JS	FRANCISCO LINDENBERG NASCIMENTO	INSPETOR DE POLÍCIA PENAL	51217910	SEAP/AF

REMOÇÃO DE SERVIDOR

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI 200 NA da SEAPOPOP no SEI-210097/000434/2023, informa as remoções dos seguintes servidores:

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/JF	MÁRCIO RICARDO MAIA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	5708184	SEAP/NH
SEAP/SUBOP	SAUL GUALBERTO MOURA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	50008528	SEAP/COOGR
SEAP/SUBOP	KÁTIA RODRIGUES FERREIRA DIAS	INSPETORA DE POLÍCIA PENAL	50911023	SEAP/COOFEMCI




Redes Sociais Oficiais da Secretaria de Administração Penitenciária

 @seap_rj
 @seapjrjoficial

GOSTOU DO NOSSO CONTEÚDO?






DEIXE SEU LIKE
ENVIE AOS AMIGOS
SALVE PARA DEPOIS
COMENTE

Administração Penitenciária





#INTEGRIDADENASEAP

Você sabe o que é Integridade Pública?



Integridade Pública é o conjunto de arranjos institucionais que visam fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

No Brasil, Órgãos e Entidades Públicas têm trabalhado na construção e aperfeiçoamento de políticas e mecanismos de integridade. A SEAP possui um setor específico, a Assessoria de Integridade Pública, responsável por fomentar pautas referentes ao tema.

Administração Penitenciária



OUVIDORIA

Atenção servidores públicos:

**Para solicitações, sugestões,
elogios, reclamações ou denúncias:**



Entre em contato conosco!

**Telefones: 0800 282 4444 /
2334-5183 / 2334-6213**

**(de segunda à sexta,
das 9h às 17h)**

E-mail: seapou@seap.rj.gov.br

E-sic.RJ: www.esicrj.rj.gov.br

Fala.Br: www.falabr.cgu.gov.br

**Administração
Penitenciária**



**GOV
RJ**


IGOR BRACACO JOAO
SUBSECRETÁRIO GERAL
ID 50282131


RAFAEL CÁSSIO DO VAL
CHEFE DE GABINETE
ID 50301004